ATA Nº 240 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, realizada aos vinte e seis dias de novembro de dois mil e vinte (26-11-2020), tendo na Presidência o Vereador Jorge Custódio Gervásio; na Vice-Presidência, a Vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto; e na Secretaria, o Vereador Luis Carlos Teixeira Ribeiro. Às quinze horas, o Sr. Presidente faz a abertura dos trabalhos em nome do Povo e do Município de Ubá, invocando a proteção de Deus. O Sr. Secretário faz a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando-se a ausência dos vereadores Darci Pires, Joseli Anísio e Edeir Pacheco, substituído pelo vereador suplente Edvar Miquelito, e a presença dos demais, no total de oito vereadores. **ORDEM DO DIA: Discussão e Votação única:** Emendas ao Projeto de Lei nº 075/2020, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público" : **a)** Emenda nº 1 aditiva: Acrescenta §4º ao Art. 2º com a seguinte redação: "§4º As contratações previstas no Art. 2º serão efetuadas após não haver mais servidores nas seguintes hipóteses: a) horas extras; b) que não possam ser remanejados." Acrescenta inciso VI ao Art. 8º com a seguinte redação: "VI – por iniciativa da Administração Pública." Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, a Emenda nº 1 é aprovada por unanimidade dos presentes (8 votos). **b)** Emenda nº 2 supressiva: "Suprima-se o inciso VII do Art. 2º." "Suprima-se o §1º do Art. 8º." Em discussão, ninguém se manifesta. Em discussão, ninguém se manifesta.Em votação, a Emenda nº 2 é aprovada por unanimidade dos presentes (8 votos). **c)** Emenda nº 3 modificativa: Dá-se nova redação ao Art. 6º: O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:" Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do Art. 2º: "Art.2º (...) VI – execução de serviço certo e temporário, por profissionais especializados ou técnicos, desde que não seja possível ser contratados mediante licitação." Dê-se ao Art. 13 a seguinte redação: "Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação." Dê-se a seguinte redação ao inciso III do Art. 6º: "Art. 6º (...) III – ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorrido prazo equivalente ao do contrato imediatamente anterior, limitado o interstício ao prazo de 6 (seis) meses;" Altera a redação da alínea d, do inciso XII, do Art. 5º:"Art. 5º (...) d) por 02 (dois) dias consecutivos, em razão de falecimento de cunhado e tio." Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, a Emenda nº 3 é aprovada por unanimidade dos presentes (8 votos). **1ª Discussão e votação:** Projeto de Lei nº 075/2020, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público". Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, o Projeto de Lei é aprovado por unanimidade dos presentes (8 votos). O Sr. Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião às quinze horas e dez minutos.

Câmara Municipal de Ubá - Rua Santa Cruz, nº 301, Centro - Ubá/MG - CEP: 36.500-059
Telefone: (32) 3539-5000 - Fax: (32) 3539-5030
Site: http://uba.mg.leg.br - E-mail: contatos@uba.mg.leg.br